



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 16.225/2009 – Convênio nº 093/09

Convênio nº 093/2009

Processo Administrativo nº 16.225/2009

“Convênio que entre si celebram o Município de Botucatu e Botucatu Futebol Clube, para repasse de recursos objetivando incentivar a prática do futebol feminino, sob a responsabilidade técnica da entidade proponente, bem como, para atuação dos atletas que constituem as equipes competitivas da modalidade que representem Botucatu, nos principais eventos oficiais.”

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Dr. JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade BOTUCATU FUTEBOL CLUBE, entidade desportiva sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública, estabelecida nesta cidade na Rua Manoel Álvaro Guimarães, 213, inscrita no CNPJ sob nº. 01.814.487/0001-09, neste ato, representada por seu Presidente ADEMIR APARECIDO FLORIAN, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 10.594.098-7 e inscrito no CPF sob nº. 983.189.858-34, com base no Processo Administrativo nº. 16.225/2009, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 – O presente instrumento tem por objeto estabelecer condições de parceria entre as instituições supracitadas visando ao desenvolvimento do Futebol Feminino na cidade de Botucatu, bem como, execução de projetos sociais esportivos que se encontram sob a responsabilidade técnica da PROPONENTE, e, representar a cidade nos eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais do Esporte Feminino.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

- 2.1 – Para execução do presente Convênio, O Município de Botucatu, através de sua Secretaria de Esportes e o BOTUCATU FUTEBOL CLUBE, terão as seguintes obrigações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 16.225/2009 – Convênio nº 093/09

2.1.1 – Caberá à PROPONENTE:

- 2.1.1.1 – Assegurar à Secretaria Municipal de Esportes as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, controle e avaliação das atividades objeto do presente Convênio.
- 2.1.1.2 – Representar a cidade de Botucatu nos eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais de futebol feminino;
- 2.1.1.3 - Disponibilizar aproximadamente 06 (seis) profissionais para ministrarem aulas de futebol nas comunidades a serem indicadas pela Secretaria Municipal de Esportes, com carga horária semanal para cada um deles.
- 2.1.1.4 - Utilizar a logomarca do MUNICÍPIO nas camisas oficiais, de treino e de passeio, bem como em todo material de divulgação produzido (cartazes, banners, etc);
- 2.1.1.5 – disponibilizar para o MUNICÍPIO escolinhas de futebol feminino, para no mínimo 200 (duzentas) crianças, no Estádio Municipal e Campo 07 de setembro, fornecendo professores e monitores, com aulas gratuitas às todas as alunas, ministradas aos sábados;
- 2.1.1.6 - prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editada pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, a cada 90 (noventa) dias, do recurso repassado;
- 2.1.1.7 – apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas, bem como, das crianças atendidas de acordo com modelo a ser fornecido pelo Município.

2.1.2 – Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:

- 2.1.2.1 – Repassar os recursos financeiros para a Entidade em 04 (quatro) parcelas mensais, sendo a primeira de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); a segunda de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); a terceira de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e quarta de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), através de depósito junto a Caixa Econômica Federal de Botucatu – AG: 0292 – conta corrente 003.15-2 – BOTUCATU FUTEBOL CLUBE;
- 2.1.2.2 – Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 – O prazo do presente convênio será de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 16.225/2009 – Convênio nº 093/09

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), durante 04 (quatro) meses pela Prefeitura de Botucatu, com repasses nos moldes constantes na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – 07 – GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS – 2002 TRANSFERÊNCIAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS – 3.3.50.41 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

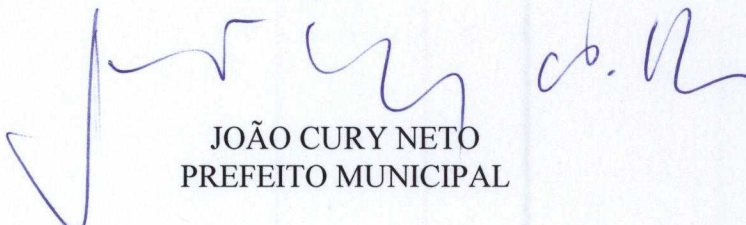
- 6.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

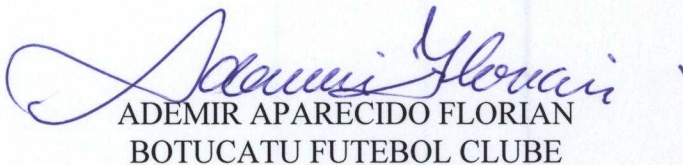
CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

- 7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

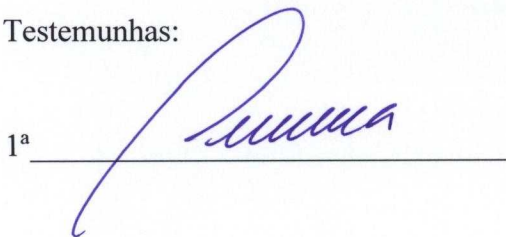
E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 18 de junho de 2.009.


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMIR APARECIDO FLORIAN
BOTUCATU FUTEBOL CLUBE

Testemunhas:

1ª 

2ª 